



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA  
Wenceslau Braz - PR.

---

**EDITAL DE Nº 001/2023**

**Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do  
Município de Wenceslau Braz - PR**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Wenceslau Braz, Paraná - **ALESSANDRA FRANCISCA EGÍDIO AMARAL** - no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente; considerando a Lei Federal nº 12.696/12; considerando a Lei Municipal nº 2.695/2015 de 31 de março de 2015 e alterações na Lei nº. 3009/21 e considerando a Resolução nº 231/2022 do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente), vem tornar público os procedimentos para o **processo de escolha em data unificada dos membros do conselho tutelar de Wenceslau Braz - PR**, gestão 2024/2028, que será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização da Comissão Organizadora e do Ministério Público que atua perante o Juizado da Infância e Juventude da Comarca.

**1. DO OBJETO:**

O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar para gestão 2024/2028.

**2. DO CONSELHO TUTELAR**

2.1. O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado por zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.



# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Wenceslau Braz - PR.

2.3. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

a. O processo será realizado para o preenchimento de 05 (cinco) vagas para membros titulares e listagem de suplentes, que virão a assumir conforme a vacância das vagas titulares;

b. A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014 e Resolução nº 231/2022 do CONANDA;

c. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA criou uma Comissão Especial do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, instituída por meio de publicação em Diário Oficial, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros representantes da sociedade civil, composta conforme Resolução nº.007/2023, pelos seguintes membros:

Nome	Segmento	Cargo
Adriane do Nascimento Greskiv	SMAS	Presidente
Aline Fernanda Nazareth	APMIF	Vice Presidente
Luzia Aparecida Farias Ramos	SME	1º Secretário
Marina Oliveira Akkari	APAE	2º Secretário

### 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, serão exigidos os seguintes requisitos:

- I. ter reconhecida idoneidade moral;
- II. ter 21 (vinte e um) anos completos até o ato da inscrição;
- III. residir no município há, no mínimo, um ano, até o ato da inscrição;
- IV. ter, no mínimo, escolaridade equivalente ao ensino médio completo;
- V. ser eleitor no município e estar quite com a justiça eleitoral;
- VI. não ocupar cargo público eletivo, comissionado e de confiança e, não estar filiado a partido político durante o processo de eleição, nem durante o mandato;
- VII. comprovar, mediante certidão do cartório distribuidor da comarca, não ter contra si, sentença criminal condenatória, transitada em julgado, bem como, não responder a
- VIII. qualquer ação judicial junto ao Juizado da Infância e Juventude desta Comarca e/ou



# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA Wenceslau Braz - PR.

---

da Comarca onde o candidato residiu nos últimos cinco anos;

IX. participar de avaliação psicológica;

X. participar de prova escrita sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

XI. participar de prova prática de informática;

XII. ter carteira de motorista, no mínimo de Categoria "B".

3.1. Dos documentos a serem apresentados:

I. Cópia da Cédula de identidade;

II. Cópia do Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou justificativa;

III. Cópia do documento onde conste o número de inscrição do CPF;

IV. Cópia de comprovante de residência no município de Wenceslau Braz -PR, a pelo menos um ano;

V. Certidão do cartório distribuidor, da comarca, comprovando não ter contra si, sentença criminal condenatória, transitada em julgado, bem como, não responder a qualquer ação judicial junto ao Juizado da Infância e Juventude desta Comarca e/ou da Comarca onde o candidato residiu nos últimos cinco anos;

VI. Cópia do Certificado de conclusão do Ensino Médio;

VII. 01 (uma) foto 3x4;

VIII. Cópia da CNH;

IX. Apresentar os anexos deste edital.

## **4. DAS VAGAS, DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO**

4.1 - São oferecidas 05 (cinco) vagas para Conselheiros Tutelares titulares e cadastro reserva para suplentes. Frise-se que os suplentes não farão jus à remuneração recebida pelos conselheiros tutelares titulares, salvo em caso de substituição.

4.2 - O funcionamento do Conselho Tutelar ocorrerá nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 (oito horas) às 11:30 (onze horas e trinta minutos) e das 13:00 (treze horas) às 17:00 (dezessete horas). Todos os membros do conselho tutelar serão submetidos à mesma carga semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão ou sobreaviso sendo vedado qualquer tratamento desigual. Nos horários noturnos e nos fins de semana e feriados serão designados plantões por 02 (dois) conselheiros, conforme escala estabelecida pelo Conselho Tutelar e aprovada pelo CMDCA. O que não impede a divisão de tarefas entre os conselheiros, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades,



# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Wenceslau Braz - PR.

programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomadas pelo Conselho. (Artigo 53, §1º ao 3º da Lei Municipal nº 2.695/2015 de 31 de março de 2015).

4.3 - Na qualidade de membros eleitos, os Conselheiros não serão funcionários dos quadros da Administração Municipal, mas como a atividade do Conselho Tutelar é permanente, a remuneração atual é de R\$ 2.234,58 (dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos). (Alteração dada pela Lei n. 2878/2019)

4.4 - São assegurados aos conselheiros tutelares, todos os direitos previstos na Lei nº 2.695/2015 de 31 de março de 2015 e alterações na Lei n. 3009 de 2021.

## **5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

5.1. - São atribuições do Conselho Tutelar, de acordo com o art. 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e com a Lei Municipal nº 2.695/2015 de 31 de março de 2015, artigo 32, incisos I a X.

A. atender às crianças e adolescentes sempre que houver ameaça ou violação dos direitos reconhecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente por ação ou omissão da Sociedade ou do Estado; por falta, omissão ou abuso dos pais e responsáveis em razão de sua conduta, aplicando as seguintes medidas:

1. encaminhamento aos pais ou responsáveis;
2. orientação, apoio e acompanhamento temporário;
3. matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental;
4. inclusão em programa comunitário oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;
5. requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico em regime hospitalar ou ambulatorial;
6. inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
7. abrigo em entidade assistencial;

B. atender e aconselhar os pais ou responsáveis e, se for o caso, aplicar-lhes as seguintes medidas:

1. encaminhamento a programa oficial ou comunitário de promoção à família;



# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA Wenceslau Braz - PR.

---

2. inclusão em programa de tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
  3. encaminhamento a tratamento psicológico e psiquiátrico;
  4. encaminhamento a cursos e programas de orientação;
  5. obrigação de matricular o filho ou pupilo e a acompanhar a sua frequência e aproveitamento escolar;
  6. obrigação de encaminhar a criança ou adolescente a tratamento especializado;
  7. advertência;
- C. promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
1. requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
  2. representar junto à Autoridade Judiciária, nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;
- D. encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra direito da criança ou adolescente;
- E. encaminhamento à autoridade judiciária os casos de sua competência;
- F. providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas em lei, para o adolescente autor de ato infracional;
- G. requisitar certidões de nascimento e de óbitos da criança ou adolescente quando necessário;
- H. expedir notificação;
- I. representar, em nome da pessoa e da família, contra programa ou programação de rádio e televisão que desrespeitem valores éticos e sociais, bem como propaganda de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde da criança e do adolescente;
- J. representar ao Ministério Público para efeitos das ações de perda ou suspensão do pátrio poder.

## **6. DA COMISSÃO ESPECIAL**

- 6.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.
- 6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos,



# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Wenceslau Braz - PR.

---

indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

6.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

6.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

6.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

6.7. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do CONANDA.

6.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

6.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

6.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha que ocorrerá no dia 01 de Outubro de 2023.

6.11. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.

6.12. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

6.13. A referida Comissão Especial publicará Editais específicos no Diário Oficial e/ou site da prefeitura, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:

- I. A documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;
- II. As regras do Processo de Escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;
- III. As sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha ;
- IV. A regulamentação quanto às fases de impugnação, recurso e outras do Processo de



# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA Wenceslau Braz - PR.

Escolha; e

V. As vedações.

## **7. DOS IMPEDIMENTOS**

7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. (Conforme previsto na Resolução 231/2022, publicada pelo CONANDA).

7.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

## **8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA**

8.1 As Etapas do Processo de Escolha deverão ser organizadas da seguinte forma:

I.Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

II.Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;

III.Terceira Etapa: Avaliação Psicológica Individual;

IV.Quarta Etapa: Prova escrita sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

V.Quinta Etapa: Prova prática de Informática;

VI.Sexta Etapa: Eleição;

VII.Sétima Etapa: Diplomação e Posse;

VIII.Oitava Etapa: Formação.

## **9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

9.1. O prazo para as inscrições do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Wenceslau Braz será de 31 de março a 21 de abril 2023.

9.2. A inscrição acontecerá através do envio, pelo candidato, da ficha de inscrição em anexo, preenchida juntamente com os demais anexos e documentos solicitados neste



# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA Wenceslau Braz - PR.

---

Edital via formulário eletrônico disponibilizado no site da prefeitura.

9.3. A ficha de inscrição será disponibilizada em anexo ao edital, que estará disponível no site da prefeitura.

9.3.1. O candidato deverá imprimir e preencher corretamente a ficha de inscrição, e após preenchida deverá juntar todos os documentos exigidos de modo digitalizado, que deverá ser enviado pelo candidato através do link disponível na página do site da prefeitura. Em caso de impedimento de realização de inscrição por meio digital, a comissão disponibilizará computador com acesso a internet para que não haja prejuízo ao candidato, de segunda à sexta das 8h às 17h no CRAS de Wenceslau Braz- PR.

9.3.2. A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato.

## **10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no presente Edital.

10.2. A análise das inscrições e documentos será realizada no prazo de 05 ( cinco) dias após o término das inscrições, e será divulgada no dia 03 de Maio no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial constando a lista de Inscritos e Resultado da Análise dos Documentos exigidos para efetivar a Inscrição.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

11.1. A partir da publicação da lista dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada, bem como, o candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11.3. Após análise dos Recursos, a Comissão Especial publicará a lista de candidatos habilitados e não habilitados para participarem das etapas do Processo de Escolha do Conselho Tutelar.





# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

## Wenceslau Braz - PR.

### **12. DA TERCEIRA ETAPA – DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

12.1. O candidato será submetido a uma avaliação psicológica individual, assim sendo:

a. A avaliação psicológica terá por finalidade a análise das condições emocionais e psíquicas do candidato, indispensáveis para o exercício da função.

b. A avaliação psicológica ocorrerá a partir de testes (se necessário) e entrevistas individuais, nas quais serão observadas os seguintes aspectos: percepções sobre si mesmo e sobre os outros; relacionamento interpessoal; potencialidades de comunicação; habilidades para o trabalho em equipe; capacidade de adaptação; reações em situações tensas e estressantes; formas de exercício da autoridade e utilização de métodos punitivos; capacidade de empatia e solução de conflitos e postura ética.

c. Antes da divulgação do resultado final da avaliação psicológica, o candidato poderá ser chamado novamente para a realização de entrevistas ou testes complementares.

d. A avaliação psicológica terá caráter eliminatório, ou seja, o candidato será considerado habilitado ou não habilitado para o exercício das funções de Conselheiro Tutelar e a publicação do resultado será feita nominalmente.

e. O sigilo sobre os resultados obtidos na avaliação psicológica deverá ser mantido pelo psicólogo, na forma prevista pelo código de ética profissional.

f. Será facultado ao candidato avaliado como não habilitado e somente a este, o resultado da avaliação por meio de entrevista devolutiva com o psicólogo responsável pela mesma, e/ou laudo psicológico, em horário a ser agendado.

g. A convocação com data e horário para avaliação psicológica, bem como as informações sobre como se dará a etapa, será realizada pelo e-mail do candidato, devendo este preencher o formulário on-line enviado com confirmação de recebimento.

### **13. DA QUARTA ETAPA – PROVA ESCRITA SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

13.1. A Prova escrita sobre o ECA avaliará o grau de conhecimento do candidato, dentro do necessário ao desempenho das atribuições da função. Será realizada no dia 29 de julho no horário das 13:00 às 17:00 horas (horário de Brasília), no Colégio Estadual Dr. Sebastião Paraná, sito a Rua: 7 de Setembro, nº391 - Centro de Wenceslau Braz – PR.

13.2. A prova de aferição de conhecimento versará sobre o Estatuto da Criança e do



# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Wenceslau Braz – PR.

Adolescente e conterá 20 (vinte) questões objetivas com quatro alternativas sendo uma a correta, valendo 2,0 (dois vírgula zero) pontos cada, num total de 40 pontos.

## **14. DA QUINTA ETAPA – PROVA PRÁTICA DE INFORMÁTICA**

14.1. A Prova prática de informática será realizada no dia 29 de julho no horário das 09:00 às 12:00 horas (horário de Brasília), no CRAS, sito a Avenida Avelino Vieira, nº290 - Centro de Wenceslau Braz – PR.

14.2. A prova prática de informática contará com 10 (dez) exercícios elaborados, valendo cada exercício 1,0 (um vírgula zero) pontos totalizando 10 (dez) pontos.

14.3. A prova prática de informática avaliará o grau de conhecimento do candidato sobre o uso de ferramentas para o desenrolar do dia a dia de trabalho, havendo questões sobre:

- a. Sistemas Operacionais (Windows, Linux, etc);
- b. Editores de Texto (Word, Writer, etc);
- c. Internet e Navegadores (IE, Firefox, Chrome, etc);
- d. Segurança da Informação (CID, Malwares, etc);
- e. Correio Eletrônico (Outlook, Thunderbird, etc);
- f. Editor de Apresentações (Powerpoint, Impress, etc).

## **15. DA DATA, LOCAL E APROVAÇÃO NAS PROVAS**

15.1. Considerar-se-á aprovado nas provas o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acerto nas questões da prova objetiva e 50% (cinquenta por cento) na prova prática de informática. Se o candidato não obtiver a pontuação mínima exigida para aprovação em uma das provas, será eliminado do processo de escolha, de acordo com artigo 33 - Parágrafo Único - Lei da Municipal 2.695/2015.

15.2. Não será homologada a inscrição do candidato que não obteve avaliação psicológica satisfatória, que deverá estar embasado nas determinações do Decreto da Presidência da República, Decreto nº 6.944/2009 de 21 de agosto de 2009 e pelas resoluções nº 01/2022 e nº 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia.

15.3. O não comparecimento a alguma das provas de aferição excluirá o candidato do processo de escolha do Conselho Tutelar.

15.4. Os candidatos deverão comparecer às provas com meia hora de antecedência, portando documento oficial com foto.

15.5. Só poderá fazer a prova de aferição o candidato que não tiver sido impugnado,



# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA Wenceslau Braz - PR.

esgotadas as possibilidades de recurso previstas na Lei Municipal nº 2.695/2015 de 31 de março de 2015, artigo 40, §1º, §3º.

15.6. A prova prática de informática será realizada no dia 29 de julho de 2023 no no CRAS, sito a Avenida Avelino Vieira, nº290 - Centro de Wenceslau Braz – PR, das 09:00 às 12:00 horas.

15.7. A prova sobre o Estatuto de Criança e do Adolescente será aplicada no dia 29 de julho de 2023 e será realizada no Colégio Estadual Dr Sebastião Paraná, sito a Rua 7 de Setembro, n 391- Centro de Wenceslau Braz - PR, das 13:00 às 17:00 horas.

15.8. O CMDCA, através da Comissão Eleitoral, divulgará gabarito das questões do ECA no dia seguinte à prova por meio do Diário Oficial e site da prefeitura.

15.9. Os resultados da prova objetiva e da prova prática de informática poderão ser consultados via publicação em Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal.

15.10. O prazo para recurso das provas de conhecimento do ECA, prática de informática e avaliação psicológica, bem como divulgação dos resultados estará disposto no cronograma anexo a este edital ou conforme publicações disponíveis no site da prefeitura e /ou diário oficial.

15.11. A resposta dos recursos impetrados pelos candidatos será publicada em Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal.

15.12. Os candidatos aprovados nas provas do ECA e Informática, bem como na avaliação psicológica, desde que não impugnados pelo CMDCA, estarão aptos a participar da Eleição.

15.13. A Comissão Eleitoral publicará no Diário Oficial do Município as inscrições definitivas homologadas e agendará reunião com os candidatos homologados para sorteio dos números para a cédula eleitoral, bem como apresentação de condutas vedadas.

## **16.DA SEXTA ETAPA – PROCESSO DE ESCOLHA - ELEIÇÃO COM VOTO FACULTATIVO SECRETO**

16.1. O voto será direto, secreto e facultativo.

16.2. A votação será realizada no dia **01 de Outubro de 2023** das 08:00 às 17:00 horas nas dependências do Colégio Estadual Dr Sebastião Paraná, sito a Rua 7 de Setembro, n. 391 - Centro de Wenceslau Braz - PR.

16.3. No local de votação, o CMDCA indicará as mesas receptoras que serão compostas por um presidente, dois mesários e um suplente cada.



# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA Wenceslau Braz - PR.

16.4. A apuração dos votos será feita após o encerramento da votação e será realizada no Salão de Eventos do Colégio Estadual Dr. Sebastião Paraná.

## **17. DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA**

17.1. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor – Lei Municipal nº 2.695/2015 de 31 de março de 2015, artigos 43 a 45.

17.2. É permitido aos candidatos:

a- O convencimento do eleitor para que este compareça aos locais de votação e vote, considerando que neste pleito o voto é facultativo.

b- A apresentação do candidato em qualquer entidade da sociedade civil organizada, com a finalidade de fazer divulgação da sua candidatura, desde que, para tal, seja convidado ou autorizado pela entidade.

## **18. DO EMPATE**

Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que for mais idoso. (Conforme Art. 47, da Lei nº. 2695/2015)

## **19. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

Ao final de todo o Processo de Escolha, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial e site da prefeitura, a listagem oficial do processo de eleição, constando o nome e número de votos em ordem classificatória.

## **20. DOS RECURSOS**

20.1. Será admitido recurso quanto:

- a- Ao presente edital (anexo III);
- b- ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato;
- c- a aplicação e resultado da prova psicológica;
- d- a aplicação e resultado da prova sobre o ECA;
- e- a aplicação e resultado da prova de informática;
- f- a eleição dos candidatos;
- g- ao resultado final.



# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA Wenceslau Braz - PR.

---

- 20.2. O prazo para interposição de recurso estará disposto no cronograma.
- 20.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 20.4. Os recursos deverão ser preenchidos através de formulário on-line, disponibilizado link no site da Prefeitura Municipal nas datas previstas para cada uma das etapas recursais;
- 20.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito;
- 20.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado;
- 20.7. Os candidatos deverão enviar o recurso somente pelo link disponível, em que, receberá confirmação via e-mail, sendo o mesmo considerado o protocolo de interposição de recurso;
- 20.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos;
- 20.9. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso;
- 20.10. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação em Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal.

## **21. DA SÉTIMA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE**

A diplomação e posse do membro do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA e pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada, por meio de ato administrativo, no dia 10 de Janeiro de 2024, conforme informações a serem publicadas em Diário Oficial.

## **22. DA OITAVA ETAPA – FORMAÇÃO**

Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença dos cinco candidatos classificados como titulares e dos dois primeiros suplentes. Para os demais será facultado a participação. A data de realização e local serão definidos posteriormente pelo CMDCA, e comunicado à todos os candidatos.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 2.695/2015 e demais dispositivos



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA  
Wenceslau Braz - PR.**

---

legais.

23.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha dos conselheiros tutelares.

23.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha.

23.4. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

**Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal.**

Wenceslau Braz-Paraná, 31 de março de 2023.

---

**Alessandra Francisca Egídio Amaral  
Presidente do CMDCA**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA  
Wenceslau Braz - PR.

---

ANEXO I

PROCESSO DE ESCOLHA - CONSELHO TUTELAR

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

NOME DO(A) CANDIDATO(A): \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ SEXO: \_\_\_\_\_

NATALIDADE: \_\_\_\_\_ NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_

IDENTIDADE Nº \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

TELEFONE 1: \_\_\_\_\_ TELEFONE 2: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO**

Eu,

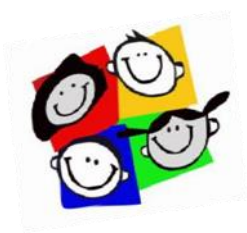
\_\_\_\_\_,

**DECLARO** que todas as informações acima expostas são verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes em caso de falsidade. Declaro, ainda, atender todas as condições exigidas para inscrição no Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como, declaro me submeter às normas expressas no Edital n. 001/2023.

Wenceslau Braz-PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_

**ASSINATURA DO(A) PRÉ-CANDIDATO(A)**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA  
Wenceslau Braz - PR**

---

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

**Eu,** \_\_\_\_\_,

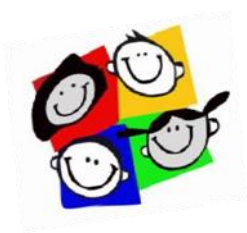
**DECLARO**, para fins de inscrição em Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar, do Município de Wenceslau Braz, que:

- Gozo de boa saúde física e mental para exercer as atribuições da função;
- Não estou cumprindo pena em liberdade ou sendo processado, nem ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a administração pública, nem ter sido demitido a bem do serviço público em qualquer nível;
- Não exerço nenhum cargo público eletivo, comissionado e de confiança, e não estou filiado a nenhum partido político;
- Não fui penalizado com a perda da função de conselheiro tutelar nos últimos cinco anos;
- Resido no Município de Wenceslau Braz há mais de 1 ano;
- Conheço e estou de acordo com as exigências contidas no presente Edital, dentre as quais a remuneração, carga horária de trabalho, regime de plantão dentre outras.

Wenceslau Braz-PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**





**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA  
Wenceslau Braz - PR**

---

**ANEXO III**

Para interposição de recurso deste edital, conforme prazo disposto no cronograma, acessar link disponível no site oficial da prefeitura.

O protocolo de confirmação será enviado automaticamente no e-mail cadastrado no ato do recurso.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**  
**Wenceslau Braz - PR**

**ANEXO IV**

**CRONOGRAMA**

PROCESSO DE ESCOLHA - CONSELHO TUTELAR

WENCESLAU BRAZ - PR

<b>ATO</b>	<b>DATA</b>	<b>LOCAL</b>
<b>PUBLICAÇÃO DO EDITAL</b>	31 DE MARÇO	SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DIÁRIO OFICIAL
<b>PRAZO DE RECURSO DO EDITAL</b>	01 A 05 DE ABRIL	FORMULÁRIO ON-LINE DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA
<b>ANÁLISE DO RECURSO DO EDITAL</b>	06 DE ABRIL	COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
<b>RESULTADO DO RECURSO DO EDITAL</b>	07 DE ABRIL	SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DIÁRIO OFICIAL
<b>INSCRIÇÕES COM ENTREGA DOS DOCUMENTOS</b>	31 DE MARÇO A 21 DE ABRIL	FORMULÁRIO ON-LINE DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA
<b>ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÕES</b>	24 A 28 DE ABRIL	COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**  
Wenceslau Braz - PR

<b>RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS</b>	03 DE MAIO	SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DIÁRIO OFICIAL
<b>PRAZO PARA RECURSO</b>	04 A 08 DE MAIO	FORMULÁRIO ONLINE DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA
<b>ANÁLISE DOS RECURSOS</b>	15 DE MAIO	COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
<b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS</b>	16 DE MAIO	SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DIÁRIO OFICIAL
<b>ANÁLISE DE INSCRIÇÕES PELO MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	16 A 22 DE MAIO	MINISTÉRIO PÚBLICO
<b>PUBLICAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO DEFERIDA, EM ORDEM ALFABÉTICA</b>	26 DE MAIO	SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DIÁRIO OFICIAL
<b>AValiação Psicológica</b>	CONFORME CONVOCAÇÃO	CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO
<b>RESULTADO DA AValiação Psicológica</b>	15 DE JUNHO	SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DIÁRIO OFICIAL



# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Wenceslau Braz - PR

<b>PRAZO PARA RECURSO EM RELAÇÃO AO RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA</b>	16 A 20 DE JUNHO	FORMULÁRIO ON- LINE DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA
<b>PRAZO PARA RESPOSTA AO RECURSO E PUBLICAÇÃO DA LISTAGEM DOS CANDIDATOS HABILITADOS</b>	23 DE JUNHO	SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DIÁRIO OFICIAL
<b>EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS</b>	27 DE JUNHO	SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DIÁRIO OFICIAL
<b>PROVA DE INFORMÁTICA</b>	29 DE JULHO 09:00 ÀS 12:00	CRAS DE WENCESLAU BRAZ-PR
<b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA DE INFORMÁTICA</b>	31 DE JULHO	SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DIÁRIO OFICIAL
<b>PRAZO DE RECURSO EM RELAÇÃO AO RESULTADO DA PROVA DE INFORMÁTICA</b>	01 AO 05 DE AGOSTO	FORMULÁRIO ON- LINE DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA
<b>ANÁLISE DOS RECURSOS</b>	07 DE AGOSTO	COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
<b>PUBLICAÇÃO DA ANÁLISE DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL</b>	08 DE AGOSTO	SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DIÁRIO OFICIAL



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

**Wenceslau Braz - PR**

<b>PROVA DO ECA</b>	29 DE JULHO 13:00 ÀS 17:00	COLÉGIO ESTADUAL DR SEBASTIÃO PARANÁ
<b>DIVULGAÇÃO DO GABARITO DA PROVA DO ECA E RESULTADO</b>	31 DE JULHO	SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DIÁRIO OFICIAL
<b>RECURSO DO GABARITO E DO RESULTADO DA PROVA DO ECA</b>	01 A 05 DE AGOSTO	FORMULÁRIO ON- LINE DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA
<b>ANÁLISE DOS RECURSOS (GABARITO E RESULTADO DA PROVA)</b>	07 DE AGOSTO	COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
<b>PUBLICAÇÃO DA ANÁLISE DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL</b>	08 DE AGOSTO	SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DIÁRIO OFICIAL
<b>PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE CONDUTAS VEDADAS E SORTEIO DE NÚMERO DE CÉDULA</b>	08 DE AGOSTO	SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DIÁRIO OFICIAL
<b>PUBLICAÇÃO DE RESOLUÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS</b>	09 DE AGOSTO	SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DIÁRIO OFICIAL



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

**Wenceslau Braz - PR**

<b>REUNIÃO COM CANDIDATOS SOBRE CONDUTAS VEDADAS</b>	<b>09 DE AGOSTO</b>	<b>NA SEDE DO CRAS</b>
<b>ELEIÇÃO</b>	<b>01 DE OUTUBRO 08:00 ÀS 17:00</b>	<b>COLÉGIO ESTADUAL DR SEBASTIÃO PARANÁ</b>
<b>APURAÇÃO DOS VOTOS</b>	<b>01 DE OUTUBRO 17:00</b>	<b>COLÉGIO ESTADUAL DR SEBASTIÃO PARANÁ</b>
<b>PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR - E EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE FORMAÇÃO</b>	<b>01 DE OUTUBRO</b>	<b>SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DIÁRIO OFICIAL</b>
<b>PROCESSO DE FORMAÇÃO DOS CONSELHEIROS ELEITOS - TITULARES E SUPLENTE</b>	<b>CONFORME CONVOCAÇÃO</b>	<b>CONFORME CONVOCAÇÃO</b>
<b>DIPLOMAÇÃO E POSSE</b>	<b>10 DE JANEIRO</b>	<b>CONFORME CONVOCAÇÃO</b>